



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - EXONERA A SENHORA VALDELICE OLIVEIRA SOUZA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - EXONERA O SENHOR ANATALINO RAMOS FERREIRA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 137 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO ERENILDO DE SANTANA EVANGELISTA.
- PORTARIA Nº 138 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO HENRIQUE JADSON SOUZA CUNHA.
- PORTARIA Nº 139 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA OSABELA ORMONDE FERREIRA.
- PORTARIA Nº 140 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA MARIA HELENA DE SANTANA PEREIRA.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO ERRATA - CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2023 E 03-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATADA: DALVA FRANCISCA PEREIRA.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022-PP-CONTRATADA: GILDASIO FRANCISCO GOMES
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022-PP- CONTRATADA: LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS FARIAS.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022-PP- CONTRATADA: RUBEM DE ARAÚJO QUINTEIRO.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022-PP- CONTRATADA: RUBENSVANIO DE OLIVEIRA SANTANA.

LEILÕES

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.



LICENCIAMENTOS

- LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO Nº 0001.2023 TELEFONICA BRASIL S.A





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº 031/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Exonera a Sra. VALDELICE OLIVEIRA SOUZA, servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 77, inciso V, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

Considerando o julgamento da Primeira Turma do Supremo Tribunal (STF), em 16 de junho de 2020 ao analisar os Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) 1234192 e 1250903, decidiu que o servidor público municipal aposentado não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração.

Considerando, a Carta de concessão de Benefício Previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE deferida em 27/10/2022 e o requerimento administrativo nº 131/2023, a servidora pública ativa da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

Considerando, o quanto disposto na Resolução TCM-BA nº 167/90 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que regula a apreciação, para fins de registro, da legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, VALDELICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 199, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos à data de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no artigo 1º.

Oliveira dos Brejinhos, Bahia, 11 de abril de 2023.


SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Praça João Nery de Sant’ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

DECRETO Nº 032/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Exonera a Sra. ANATALINO RAMOS FERREIRA, servidor público municipal admitido na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 77, inciso V, da Lei Municipal nº 003/1993 Estatuto do Servidor Público,

Considerando o julgamento da Primeira Turma do Supremo Tribunal (STF), em 16 de junho de 2020 ao analisar os Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) 1234192 e 1250903, decidiu que o servidor público municipal aposentado não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração.

Considerando, a Carta de concessão de Benefício Previdenciário de APOSENTADORIA POR IDADE deferida em 04/11/2022 e o requerimento administrativo nº 134/2023, o servidor público ativo da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

Considerando, o quanto disposto na Resolução TCM-BA nº 167/90 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, que regula a apreciação, para fins de registro, da legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das concessões de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado por motivo de aposentadoria, o servidor público municipal admitida na forma da Constituição Federal art. 37, inciso II, ANATALINO RAMOS FERREIRA, matrícula nº 568, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos à data de 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no artigo 1º.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 11 de abril de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
Prefeito
CPF: 334.804.908-53





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 114/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **ERENILDO DE SANTANA EVANGELISTA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2021 A 31/07/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	10/04/2023 A 09/05/2023
RETORNO AO TRABALHO	10 DE MAIO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 112/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **HENRIQUE JADSON SOUZA CUNHA:**

PERÍODO AQUISITIVO	10/01/2022 A 09/01/2023
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	10/04/2023 A 09/05/2023
RETORNO AO TRABALHO	10 DE MAIO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.



SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 139, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 110/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **ISABELA ORMONDE FERREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	04/01/2021 A 03/01/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	10/04/2023 A 09/05/2023
RETORNO AO TRABALHO	10 DE MAIO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 138/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **MARIA HELENA DE SANTANA PEREIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/07/2018 A 30/06/2019
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	11/04/2023 A 10/05/2023
RETORNO AO TRABALHO	11 DE MAIO DE 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.



SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



AVISO

A Prefeitura do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, Errata de Publicação, referente ao AVISO DE CHAMADA PUBLICA 02-2023 e 03-2023, conforme segue: Na publicação do dia 06/04/2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço eletrônico http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, quinta-feira, Ano V – Nº 943, páginas 3 e 4. **ONDE SE LÊ:** “*TARCÍSIO MENDES DE FREITAS. Presidente da Comissão Especial de Credenciamento*”, **LEIA-SE:** “*TARCÍSIO MENDES MAIA. Presidente da Comissão Especial de Credenciamento*”. Mantêm-se, demais informações. Oliveira dos Brejinhos - BA, 11/04/2023.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009-2023-FMAS-D.

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2023-D.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Dalva Francisca Pereira, inscrita no CPF sob o nº 407.580.525-53, residente na Rua São Francisco, nº168, Oliveira dos Brejinhos-BA.

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Moacir Batista de Araújo, nº63, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ASSINATURAS: em 06/03/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante, Dalva Francisca Pereira – Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 10 de abril de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022-PP, originado do Pregão Presencial nº 003-2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: Gildasio Francisco Gomes, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.021.311/0001-44, sediada na Rua Jose Cavalcante, S/N, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar da data 28/03/2023, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Prazo Vigência: até 28/03/2024. Assinaturas: 27/03/2023. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Sr. Gildasio Francisco Gomes – pela contratada.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022-PP, originado do Pregão Presencial nº 003-2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: Leonardo Augusto dos Santos Farias, inscrito (a) no CNPJ sob o nº40.042.964/0001-17, sediada na Rua Jose Mendonça do Vale, 90, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar da data 28/03/2023, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.174,97(cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Prazo Vigência: até 28/03/2024. Assinaturas: 27/03/2023. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Sr. Leonardo Augusto dos Santos Farias – pela contratada.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022-PP, originado do Pregão Presencial nº 003-2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: Rubem de Araújo Quinteiro, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.809.566/0001-08, sediada na Av. Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 60, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar da data 28/03/2023, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 12.349,37 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos). Prazo Vigência: até 28/03/2024. Assinaturas: 27/03/2023. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Sr. Rubem de Araújo Quinteiro – pela contratada.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2022-PP, originado do Pregão Presencial nº 003-2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: Rubensvanio de Oliveira Santana, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21. 666. 968/0001-21, sediada na Av. Engenheiro Antônio Leite do Vale, S/N, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar da data 28/03/2023, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 5.407,02 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos). Prazo Vigência: até 28/03/2024. Assinaturas: 27/03/2023. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Sr. Rubensvanio de Oliveira Santana – pela contratada.



**1º Grande Leilão****A Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos– BA****Edital 001/2023**

Torna público que no dia 04 de maio de 2023, às 09:00(nove) horas, na Câmara municipal de Vereadores-BA, situada à Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, S/N, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47530-000, realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. Processo Administrativo de nº 001/2023 e Edital 01/2023, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6, com agência de Leilões em condomínio petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210. DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1º) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos: JHF0030590, 93ZL68C01E8453264, 9BFWXXLM6LDB30724, 8AFER12F93J305748. Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br, [facebook.com.br/hatoryleiloes](https://www.facebook.com/hatoryleiloes).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL N°: 0001/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0024-59

ENDEREÇO DA EMPRESA: OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA DANIEL LEITE, N° 348

DATA DE EMISSÃO: 11/04/2023

Ato concedido/validade
LR:11/04/2025

Ato concedido/validade
CA:11/04/2025

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº 0011/2023_TEC-LA com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a **Licença de Regularização – LR** e a **Certidão de Uso e Ocupação do Solo – CA**, para o empreendimento nomeado de TELEFONICA BRASIL S.A., inscrito no CNPJ 02.558.157/0024-59 no, válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº 0011/2023_TEC-LA constatou-se que o empreendimento encontra-se apto a exercer as atividades de **operação de torre de telefonia**, as torres licenciadas através da presente licença, estão localizadas nos seguintes endereços:

- Torre 1: localizadas em Rua Daniel Leite, nº 348, Centro de Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000;
- Torre 2: localizada em BR 156, KM 15, Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000;
- Torre 3: localizada em Fazenda Sítio Coete, Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000.

Art. 3º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. O empreendimento deverá atender as solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- II. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- III. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- IV. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- V. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- VI. Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado.
- VII. Enviar CEFIR das áreas situadas na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos- BA. (Prazo 03 meses)
- VIII. Comunicar a SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- IX. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- X. Apresentar a avaliação das radiações, semestralmente, contendo medições de níveis de densidades de potências, com médias calculadas, em qualquer período de seis minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB. (Prazo de 6 meses);
- XI. VII. Deverá elaborar e implantar um Programa de Monitoramento da Estação Rádio Base – ERB, com medição da radiação não ionizante, obedecendo a respectiva periodicidade, e enviar os relatórios a esta Secretaria. (Prazo de 3 meses);
- XII. VIII. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos;
- XIII. Elaborar e executar o Plano de Emergência Ambiental – PEA. (Prazo 12 meses)
- XIV. Enviar o Atestado de Visória do Corpo de Bombeiros. (Prazo 03 meses)

Art. 4º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 5º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 6º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 7º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Art. 8º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 9º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Oliveira dos Brejinhos –BA, 11 de abril de 2023

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente
 Decreto nº 07/2021
 Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/62BD-48F0-A2AF-1CD8-949B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62BD-48F0-A2AF-1CD8-949B



Hash do Documento

2901c9eab86e11e7dec5d19affdaf22e4407785369186872b71eda3bbcb04928

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2023 17:30 UTC-03:00